



Ao Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Projeto de Lei visa promover a adequação orçamentária necessária para viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação e desjejum. Estes serviços são essenciais e destinados diretamente aos pacientes e seus acompanhantes nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e no Hospital de Retaguarda do Melhado.

O crédito adicional pretendido será inteiramente coberto por recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotação já existente, vinculada à Fonte 05 - Federal (Transferências e Convênios Federais Vinculados).

Ademais, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.963, de 24 de junho de 2026, segue anexo o parecer técnico elaborado pela Contadoria Geral do Município, contendo o detalhamento da operação e as informações orçamentárias, financeiras e fiscais pertinentes.

Diante do exposto, considerando a relevância e a essencialidade das despesas contempladas, entendemos plenamente justificada a presente propositura e contamos, por certo, com a sua aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos a presente propositura como medida de urgência, solicitamos que o Projeto de Lei seja apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Senhoria e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de até R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde para o custeio de serviços de terceiros (pessoa jurídica), conforme o seguinte demonstrativo:

02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE		
10.302.0009.2	ATIVIDADE		
10.302.0009.2.048.	REMUNERAÇÃO SERV. CONTRATUALIZADOS UPA E DA UNIDADE DE RETAGUARDA DO MELHADO	R\$	552.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA	R\$	552.000,00
FONTE DE RECURSO	FEDERAL		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta Lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação existente no valor de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), atrelada a repasses da esfera federal, conforme o demonstrativo abaixo:

02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE		
10.302.0009.2	ATIVIDADE		
10.302.0009.2.048.	REMUNERAÇÃO SERV. CONTRATUALIZADOS UPA E DA UNIDADE DE RETAGUARDA DO MELHADO	R\$	552.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA	R\$	552.000,00
FONTE DE RECURSO	FEDERAL		



Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de setembro de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2C8-31FA-1A9D-855A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 21/09/2026 15:47:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C2C8-31FA-1A9D-855A>

PARECER TÉCNICO**ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 11.963, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

Processo administrativo	68.983/2026
Órgão/unidade interessada	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de alimentação e desjejum para pacientes, acompanhantes das UPAs e Hospital de Retaguarda do Melhado.

A CONTADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, no exercício de suas atribuições e para fins de instrução do projeto de lei acima identificado, em atendimento ao disposto nos incisos III a VII do art. 2º da Lei Municipal nº 11.963, de 24 de junho de 2026, DECLARA, com fundamento nas informações e documentos constantes dos autos, o que segue:

I – Descrição detalhada da dotação orçamentária a ser suplementada ou criada

No exercício financeiro de 2026, a dotação a ser criada, conforme quadro abaixo:

02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE		
10.302.0009.2	ATIVIDADE		
10.302.0009.2.048.	REMUNERAÇÃO SERV. CONTRATUALIZADOS UPA E DA UNIDADE DE RETAGUARDA DO MELHADO	R\$	552.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA	R\$	552.000,00
FONTE DE RECURSO	FEDERAL		

II- Indicação expressa da fonte de recursos

A fonte de Recurso a ser utilizada é a fonte 05 – FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS.

III-Demonstrativo de impacto na meta fiscal vigente

Valor do Crédito Adicional	R\$ 552.000,00
Valor da LOA Executivo 2026 LEI Nº 11.725, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025	R\$ 1.638.505.576,00
Impacto (%)	3,37

Para os dois exercícios financeiros subsequentes, mediante aplicação dos percentuais inflacionários divulgados no Boletim Focus, consultado em 24 de julho de 2026, apuram-se os seguintes impactos financeiros decorrentes exclusivamente do fator inflacionário:

Exercício	Percentual inflacionário	Impacto financeiro estimado
2027	5,16%	28.483,20
2028	4,20%	23.184,00

Os valores acima consideram apenas a variável inflacionária. Outros fatores econômicos e mercadológicos poderão influenciar positiva ou negativamente as estimativas. Não obstante, os impactos projetados não comprometem de forma significativa a meta fiscal dos dois exercícios subsequentes.

IV- Memória de cálculo da anulação, superávit financeiro ou excesso de arrecadação

Anulação da ficha 500:

Descrição	Valor	Percentual
Saldo da Dotação	10.549.996,32	100,00%
Valor objeto de anulação	552.000,00	5,23%
Saldo remanescente estimado	9.997.996,32	94,77%

Composição da fonte de recurso:

Fonte de recursos	Valor	Participação no total
Anulação	552.000,00	100,00%
Total	552.000,00	100,00%

V-Justificativa técnica fundamentada

O referido Projeto de Lei visa a regulamentação orçamentária necessária para contratação de empresa para fornecimento de alimentação e desjejum para pacientes, acompanhantes das UPAs e Hospital de Retaguarda do Melhado. .

O crédito adicional especial será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações, as quais foram minuciosamente analisadas, de modo a não comprometer integralmente os saldos disponíveis, não impactando a execução orçamentária e excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor R\$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil reais), oriundos de recursos de Transferências e Convênios Federais.

VI-Cronograma estimado de execução da despesa

O Cronograma da execução da despesa, será executado conforme cláusulas contratuais, de acordo com o que novo processo licitatório, a execução será em torno de R\$ 184.000,00 mensais.

VII- Identificação do programa e ação constantes no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

Instrumento	Código	Identificação
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	Programa 9	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	Ação 2.048	REMUNERAÇÃO SERV. CONTRATUALIZADOS UPA E DA UNIDADE DE RETAGUARDA DO MELHADO

Conclusão

À vista dos elementos examinados, DECLARA-SE que as informações relativas a descrição detalhada da dotação orçamentária a ser suplementada ou criada, Indicação expressa da fonte de recursos, Demonstrativo de impacto na meta fiscal vigente, Memória de cálculo da anulação, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, Justificativa técnica fundamentada, Cronograma estimado de execução da despesa, Identificação do programa e ação constantes no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual encontram-se demonstradas para os fins dos incisos I a VII do art. 2º da Lei Municipal nº 11.963, de 24 de junho de 2026.

A presente declaração limita-se aos aspectos orçamentários e fiscais analisados com base nos dados e documentos constantes dos processos administrativos indicados, sem prejuízo da competência dos demais órgãos responsáveis pela exatidão das informações de natureza técnica, operacional ou contábil.

Araraquara, 18 de setembro de 2026.

Andressa Durães Silva Passos
Contadora Geral do Município

Giuliano Cezar Garcia
Chefe de Divisão de Execução e Controle Orçamentário - Saúde

Camila Saracine de Araújo
Chefe de Divisão de Planejamento Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B49-1D0C-1A98-2AD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA SARACINE DE ARAUJO (CPF 417.XXX.XXX-50) em 18/09/2026 17:11:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRESSA DURAES SILVA PASSOS (CPF 371.XXX.XXX-78) em 18/09/2026 17:29:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/2B49-1D0C-1A98-2AD0>